



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2009

PODER JUDICIÁRIO - ANEXO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS
LASER, COM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA E
FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Processo N° 043/07

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: Supriservice
Informática Ltda

OBJETO: Prorroga o prazo de
vigência por 12 meses contados a
partir de 01/02/2009. Altera o
valor unitário, que passa a ser de
R\$ 590,00. Altera a franquia
mínima, passando a ser de 12.000
página mensais por equipamento.

Vitória, 26 de janeiro de 2009.

**Dr. JOSÉ DE MAGALHÃES
NETO**
Diretor Geral de Secretaria

Protocolo 4205

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

25ª ZONA ELEITORAL
LINHARES E SOORETAMA

Edital n° 26/2009
Expediente n° 26/2009
(27/01/2009)

Nos termos do artigo 96, § 8º, da Lei n° 9.504/97, e
artigo 19, da Resolução TSE n° 22.624/07, fica
intimado o PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL –
PMN, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE LINHARES / ES
(Advs. Jayme Henrique Rodrigues Santos, Marco
Antônio Brunelli Pessoa) para para apresentar contrariações
ao recurso interposto nos autos do Processo
n° 2.507/08, que é movido em face do Sr. JOSE
CARLOS ELIAS (Advs. Antonio Carlos Pimentel Mello,
Amílio Finamore Filho, Aloir Zamprogno Filho,
Leonardo Lopes Pimenta).

ANDRÉ SANTOS ZANON
Chefe de Cartório
Protocolo 4379

EDITAL N.º 19/2009

O Exelentíssimo Dr. ARION MERCÁR, MM.
Juiz Eleitoral da 47ª ZE/ES, Município de
Viana/ES, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem
ou dele conhecimento tiverem que ficam
INTIMADOS o PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO, o Sr. JEREMIAS GUSMÃO e a
COLIGAÇÃO VIANA CADA VEZ MELHOR,
representada por seu advogado Dr. LUCIANO
CEOTTO, inscrito na OAB/ES n° 9.183, da R.
Sentença proferida nos autos n° 1236/2008,
que JÚLGOU EXTINTO o processo sem
julgamento do mérito.

E para que chegue ao conhecimento de todos,
mandei publicar o presente EDITAL no diário

oficial do estado e no quadro de avisos do
Cartório Eleitoral desta 47ª Zona.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de
Viana, Estado do Espírito Santo, aos vinte e
sete (27) dias do mês de Janeiro, do ano de
dois mil e nove (2009), Eu, Alexandra
Mantelato Neiva (Técnica Judiciária), o digitei.

ARION MERCÁR
Juiz Eleitoral da 47ª ZE/ES.
Protocolo 4470

ATO N° 45 , de 27.01.09

O DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE

ALTERAR a composição da Comissão Regional de
Conservação de Urnas Eletrônicas deste TRE/ES,
Instituída através do Ato n° 60/01, publicado em
28.03.01 e alterada através dos Atos n°s 299/06,
publicado em 16.11.06, 115/07 publicado em
28.03.07 e 598/07, publicado em 28.12.07, da
seguinte forma:

DISPENSAR o servidor Bento Astori da composição
da referida Comissão

DESIGNAR o servidor Lirio para atuar como membro
da referida Comissão.

MANTER os servidores abaixo discriminados na
composição da referida Comissão, sob a Presidência
do primeiro:

Daniel César Menezes
Alfredo Andrade dos Santos Junior
Joelson da Cruz
Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho
Antônio Brasil Maia Filho
Leonardo Jantorno
Marcos Monteiro

DES. MANOEL ALVES RABELO PRESIDENTE

Protocolo 4471

JUSTIÇA ELEITORAL DA 45ª ZONA – DORES
DO RIO PRETO

EDITAL N.º 001/2009

Ação Penal n.º 001/2007
Autor: Ministério Públíco Eleitoral
Réus: Manoel Tarcísio Ferreira e Outros

A Dra. Auricélia Oliveira de Lima, MMa. Juiza Eleitoral
da 45.ª Zona Eleitoral – Dores do Rio Preto, Estado
do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

TONRA PÚBLICO, para o conhecimento dos
interessados, que ficam INTIMADOS os reus MANOEL
TARCÍSIO FERREIRA, SERGIO LEANDRO, MOÍSES
MIRANDA DA SILVA e MARCO AURELIO CAMPOS DE
JESUS DO CARMO do teor da Sentença fl. 416,
que declarou extinta a punibilidade dos agentes,
tendo em vista a incidência da prescrição retroativa,
nos termos do art. 107, IV, do CPC/c. art. 61, caput,
e art. 66, II, da Lei n.º 7.210/84.

Caso queiram, os condenados poderão apresentar
recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do
artigo 362 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65).

Dado e passado nesta cidade de Dores do Rio Preto/
ES, aos 26 de Janeiro de 2009. Eu, Márcio César
Carvalho, Chefe de Cartório, o digitei e o conferi.

AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA
Juiza Eleitoral

Protocolo 4501

JUSTIÇA ELEITORAL DA 45ª ZONA – DORES DO
RIO PRETO

EDITAL N.º 002/2009

A Dra. Auricélia Oliveira de Lima, MMa. Juiza Eleitoral
da 45.ª Zona Eleitoral – Dores do Rio Preto, Estado
do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital
ou dele tiverem conhecimento, que por esta Zona
Eleitoral de Dores do Rio Preto/ES se processam os
autos das Prestações de Contas da Campanha
dos Candidatos ao Pleito de 2008, ficando os

interessados INTIMADOS da decisão que julgou as
contas apresentadas, conforme segue abaixo:

I - APROVADAS COM RESSALVAS (Candidatos):

- Claudimar Borges (PC n.º 153/2008);
- Elizabeth da Silva Lima Nunes (PC n.º 121/2008);
- Helena Maria Borges da Silva (PC n.º 143/2008);

Caso queiram, os aludidos candidatos e/ou
interessados poderão apresentar recurso, no prazo de
03 (três) dias, nos termos do artigo 258 do Código
Eleitoral (Lei n.º 4.737/65).

E para que se lhe dé ampla divulgação, determinou
a Exelentíssima Senhora Juiza Eleitoral fosse o
presente Edital publicado no Diário Oficial e fixado
no local de costume na sede do cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Dores do Rio Preto/
ES, aos 28 de Janeiro de 2009. Eu, Márcio César
Carvalho, Chefe de Cartório, o digitei e o conferi.

AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA
Juiza Eleitoral

Protocolo 4572

RESOLUÇÃO N° 20

PROCESSO N° 1.189 – CLASSE 3ª – VITÓRIA/
ES

ASSUNTO: Prestação de contas relativa ao exercício
de 2003 do Órgão de Direção Estadual do Partido da
Mobilização Nacional - PMN.

REMETENTE: Partido da Mobilização Nacional - PMN/ES,
por seu Presidente Regional, Sr. Carlos Alberto
Ozorio de Aguiar

RELATOR: DR. AROLDO LIMONGE

EMENTA:
PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO REGIONAL DO
PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – PMN/ES.
EXERCÍCIO DE 2003. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS. CONTAS REJEITADAS.
SUSPENSÃO DO REPASSE DE COTAS DO FUNDO
PARTIDÁRIO.

- As irregularidades verificadas, apesar de
sanáveis, não foram corrigidas pela agremiação
restando, portanto, impossível ao Controle
Internacional deste Tribunal atestar a regularidade
da movimentação financeira do partido,
conforme estabelece o art. 34 da Lei 9096/95.
- A conduta do partido enseja a aplicação em
seu desfavor das penalidades arroladas no art.
37 da Lei 9096/95, nos termos delineados
no art. 9º, inciso IV, alínea "b", da Resolução
TSE n° 19.768/96, consistente na suspensão
de cotas do fundo partidário pelo prazo de 01
(um) ano.

Vistos etc.
RESOLVEM os Membros do Egípcio Tribunal Regional
Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a
ata e as notícias taquigráficas da sessão, que integram
este julgado, a unanimidade de votos, deferir o
pedido para reconhecer a neoplasia maligna,
comunicando-se ao órgão da Receita Federal para
proceder aos descontos na forma da lei.

SALA DAS SESSÕES, 14 de janeiro de 2009.

DES. MANOEL ALVES RABELO,
Presidente

DR. AROLDO LIMONGE,
Relator

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Protocolo 4574

RESOLUÇÃO N° 21

PROCESSO N° 1.375 – CLASSE 3ª – VITÓRIA/
ES

ASSUNTO: Prestação de contas do candidato
JONIMAR SANTOS OLIVEIRA, ao cargo de Deputado
Federal, relativa à campanha eleitoral de 2006.

REMETENTE: JONIMAR SANTOS OLIVEIRA,
candidato ao cargo de Deputado Federal.

ADVOGADO: Uliisses Jarbas Anders

RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE
MENDONÇA

EMENTA:

- Atestada a doença caracterizadora do
benefício isençional do imposto de renda, tal
como previsto no art. 6º, inciso XIV da Lei

RESOLVEM os Membros do Egípcio Tribunal Regional

Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a

ata e as notícias taquigráficas da sessão, que integram

este julgado, a unanimidade de votos, deferir o

pedido para reconhecer a neoplasia maligna,

comunicando-se ao órgão da Receita Federal para

proceder aos descontos na forma da lei.

SALA DAS SESSÕES, 02 de dezembro de 2008.

DES. MANOEL ALVES RABELO,

Presidente

DR. AROLDO LIMONGE,

Relator

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Protocolo 4579

RESOLUÇÃO N° 23

PROCESSO N° 162 – CLASSE 26ª – VITÓRIA/
ES

ASSUNTO: Requerimento solicitando a concessão
do benefício fiscal de isenção de imposto de renda
sobre os proventos.

REQUERENTE: Guilherme Batálha Lamego, Servidor

aposentado deste TRE/ES

RELATOR: DR. AROLDO LIMONGE

EMENTA:

- Atestada a doença caracterizadora do
benefício isençional do imposto de renda, tal
como previsto no art. 6º, inciso XIV da Lei